



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

***INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SANTA MARIA DO HERVAL
A SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE, COM
REALIZAÇÃO ANUAL.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Herval/RS, a SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE destinada a propiciar aos alunos da rede pública municipal e estadual o conhecimento das atividades do Poder Legislativo.

§1º A Sessão Plenária do Estudante será realizada, ANUALMENTE, no mês de agosto, preferencialmente durante as Comemorações da Semana do Estudante.

§2º Poderão participar da Sessão Plenária do Estudante, alunos do 6º ao 9º ano das redes de Ensino Municipal e Estadual.

§3º Cabe às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

§4º A Sessão Plenária do Estudante contará com o mesmo número de integrantes da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores expedirá comunicado às Escolas, definindo a data da Sessão Ordinária em que os alunos serão convidados para a Sessão Plenária do Estudante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

Art. 3º Cada estudante que participar da Sessão Plenária será orientado por um dos Vereadores em atividade na Câmara, que prestará o acompanhamento e apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Sessão Plenária terá a seguinte sequência de trabalhos:

- I - Sessão de Posse e eleição da Mesa Diretora;
- II - Sessão Ordinária;
- III - Encerramento e entrega dos certificados de participação.

Art. 5º A definição do Vereador que orientará cada um dos participantes nos trabalhos ocorrerá por sorteio ou de comum acordo entre os Edis e alunos.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores será responsável pela organização da apresentação das proposições apresentadas pelos alunos que atuarão como Vereadores.

Art. 7º As deliberações decorrentes dos trabalhos da Sessão Plenária do Estudante, serão enviadas às autoridades competentes a título de sugestão e viabilidade de execução.

Art. 8º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Herval autorizada a adotar as medidas necessárias para a finalidade de cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 30 de junho de 2025.


PAULO HENRIQUE KAEFER
VEREADOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2025 que “INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO HERVAL A SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE, COM REALIZAÇÃO ANUAL”.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade contemplar e oportunizar alunos das escolas das redes municipais e estaduais do município, do 6º ao 9º ano, ter representantes e demonstrar a importância da participação dos estudantes e da igualdade no processo legislativo, para que desde cedo tenham pleno conhecimento da forma como é exercida a cidadania.

É de suma importância que os estudantes compreendam o significado da representação popular e a vivência do processo democrático para que no futuro próximo contribuam para o pleno desenvolvimento da comunidade local. A participação dos estudantes em uma simulação do processo legislativo contribui significativamente para o desenvolvimento do senso crítico, do protagonismo juvenil e da compreensão das responsabilidades dos representantes eleitos. Além disso, proporciona uma vivência prática sobre os mecanismos democráticos e o papel do parlamento na formulação de políticas públicas.

Neste intuito, estamos propondo que os estudantes, participem mais ativamente das ações do Poder Legislativo de Santa Maria do Herval. Para que isso se concretize de maneira mais efetiva, há a necessidade de o Poder Legislativo criar caminhos, mecanismos, que viabilizem e estimulem a participação dos estudantes nos assuntos e atividades inerentes ao Legislativo.

Por meio dessa iniciativa, os alunos poderão experimentar o funcionamento de uma sessão plenária, apresentar propostas, debater ideias e compreender a importância do diálogo e da cooperação na tomada de decisões coletivas. Trata-se de uma ação educativa e formativa, que enriquece o processo de ensino-aprendizagem e fortalece os vínculos entre a comunidade estudantil e o poder público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

Ressalta-se ainda que projetos semelhantes têm obtido êxito em diversos municípios brasileiros, promovendo a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e comprometidos com a transformação social.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, por seu valor educativo, cívico e social.

Por todo o exposto, certo do acolhimento do presente, encaminho o presente Projeto à apreciação Plenária.


PAULO HENRIQUE KAEFER
VEREADOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 01/07/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Jaime André Morschel	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 01/07/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Diego Joel Lechner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Michel Lammel	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR

Unanimidade

Santa Maria do Herval, 01 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE